



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

LEITURA NA SESSÃO

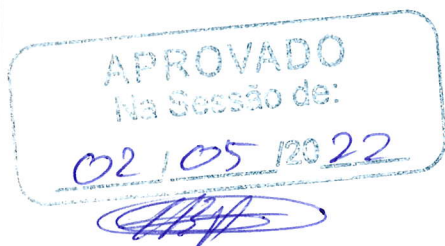
02/05/22

PROTOCOLO	Projeto De Lei	Nº <u>96/22</u>	APROVADO
Em <u>29/04/22</u>	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
Hrs: <u>11:23</u>	Projeto De Resolução		
SobNº <u>1802</u>	☒ Requerimento		REJEITADO
Ass.: <u>Polemio Silveira</u>	Indicação		
	Moção		
	Emenda		Presidente da Câmara

Autor: Vereador Marcos Ribeiro

Partido - PSDB

REQUERIMENTO Nº 96 DE 29 DE ABRIL DE 2022.



“Requerimento à Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias e ao Ilustríssimo Secretário de Esporte e Lazer Cristiano Neves da Silva Ramos para que encaminhe a esta Câmara Municipal todos os documentos, inclusive com as informações sobre a destinação e gasto de emendas parlamentares, relacionados ao Torneio de Futebol que a Secretaria de Esportes está organizando nesta cidade denominada de “Copa Municipal de Futebol Amador Princesinha do Paraguai”, e dá outras providências.”

O Vereador Marcos Ribeiro, Membro da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, com fundamento no artigo 187, do Regimento Interno, encaminha o presente Requerimento à Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias e ao Ilustríssimo Secretário de Esportes e Lazer Cristiano Neves da Silva Ramos para que encaminhem a esta Câmara Municipal, em caráter de urgência todos os documentos, inclusive com as informações sobre a destinação e gasto de emenda(s) parlamentar(es), relacionada(s) ao Torneio de Futebol que a Secretaria de Esporte e Lazer está organizando nesta cidade denominada de “Copa Municipal de Futebol Amador Princesinha do Paraguai”, pelos seguintes motivos de fato e de direito, abaixo aduzidos:

JUSTIFICATIVA

Com efeito, recentemente fomos informados que a Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria de Esporte e Lazer, está realizando o **Torneio de Futebol que**



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres

a Secretaria de Esportes está organizando nesta cidade denominada de “Copa Municipal de Futebol Amador Princesinha do Paraguai”.

Assim, faz-se necessário fiscalizarmos todos os documentos relacionados ao referido torneio municipal, sendo este direito garantido pela Lei Orgânica Municipal, que inclusive prevê livre acesso e trânsito aos vereadores, durante o horário de expediente ou em que esteja sendo realizadas atividades, em todos os órgãos ou repartições do Município, podendo diligenciar-se pessoalmente aos servidores e prestadores de serviços presentes no momento da diligência para fiscalizar, coletar ou copiar no local, ou ainda, em outro local que vier a ser autorizado pela autoridade administrativa competente, informações ou documentos de interesse público, senão vejamos:

“Art. 25. É de competência privativa da Câmara Municipal:

(...)

XXXVI - Fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração indireta, sendo garantido, inclusive, livre acesso e trânsito aos vereadores, durante o horário de expediente ou em que esteja sendo realizadas atividades, em todos os órgãos ou repartições do Município, podendo diligenciar-se pessoalmente aos servidores e prestadores de serviços presentes no momento da diligência para fiscalizar, coletar ou copiar no local, ou ainda, em outro local que vier a ser autorizado pela autoridade administrativa competente, informações ou documentos de interesse público. (Emenda nº 36 de 06/05/2019)”

Indiscutível, portanto, que o Poder Legislativo Municipal exerce função fiscalizatória dos atos do Poder Executivo Municipal, por expressa previsão constitucional e infraconstitucional. Assim, no desempenho de sua atividade, tem o Vereador o direito em receber todas as cópias de documentos que julgar necessários.

Assim, este Vereador, na sua função fiscalizatória, também prevista no Regimento Interno desta Casa de Leis¹, requer seja encaminhado pela Excelentíssima Prefeita

1Art. 3º A Câmara Municipal tem função institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que será exercida com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal.
(...)



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Cáceres

Municipal Antônia Eliene Liberato Dias e/ou pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a cópia integral dos documentos, ofícios, emendas parlamentares e do processo relacionado a este torneio municipal, para que possamos analisa-los, e, verificar sua regularidade.

Nesse sentido:

PROCESSO Município de Barretos – Contratos administrativos – Câmara Municipal – Requisição de cópia – Prefeito Municipal – Negativa – Mandado de segurança – Concessão da ordem – Possibilidade – Reexame necessário: - É ilegal o indeferimento, pelo Prefeito Municipal, de pedido formulado pela Câmara Municipal para o fornecimento de cópia de documentos relativos a licitações e contratos administrativos realizados pela Municipalidade. (TJ-SP - REEX: 40007732220138260066 SP 4000773-22.2013.8.26.0066, Relator: Teresa Ramos Marques, Data de Julgamento: 26/06/2016, 10ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 26/06/2016) (gf)

Por fim, faculto o envio da documentação acima referida por meio digital, com a apresentação de meu endereço de e-mail:

Endereço de e-mail:

gabmarcosribeiro@gmail.com

Neste diapasão, encaminhamos este Requerimento para deliberação Plenária, e, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2022.

MARCOS EDUARDO
RIBEIRO:029396831
40

Assinado de forma digital por
MARCOS EDUARDO
RIBEIRO:02939683140
Dados: 2022.04.29 11:04:41
-04'00'

MARCOS RIBEIRO
Vereador

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal e pelo exercício do controle externo da execução orçamentária do município com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.